



LEI Nº 1.173, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O  
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(542) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0001	Material de Consumo	R\$ 48.000,00
(545) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0000	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
(547) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
(574) 3.3.90.30.00.00.2.078.01.0000	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
(575) 3.3.90.30.00.00.2.078.01.0001	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(577) 3.3.90.39.00.00.2.078.01.0000	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
(580) 4.4.90.52.00.00.2.078.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
(548) 3.3.90.30.00.00.2.079.01.0001	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
(550) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0001	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
(551) 4.4.90.52.00.00.2.079.01.0001	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
(552) 3.3.90.30.00.00.2.080.01.0000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
(554) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0000	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
(555) 4.4.90.52.00.00.2.080.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
(556) 3.3.90.30.00.00.2.081.01.0001	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(559) 4.4.90.52.00.00.2.081.01.0001	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 498.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(565) 4.4.90.51.00.00.1.036.01.0001	Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
(591) 3.3.50.43.00.00.1.138.01.0001	Subvenções Sociais	R\$ 40.000,00
(588) 4.4.90.51.00.00.1.060.01.0000	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
(566) 4.4.90.51.00.00.1.063.01.0001	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
(541) 3.3.90.14.00.00.2.074.01.0001	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
(535) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0000	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
(537) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0000	Material de Consumo	R\$ 100.000,00

**Total anulação**

**R\$ 498.000,00**



**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2020.



**JOSE ODIL DA SILVA**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.173, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.**

**ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

- (542) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0001 Material de Consumo R\$ 48.000,00  
 (545) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00  
 (547) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00  
 (574) 3.3.90.30.00.00.2.078.01.0000 Material de Consumo R\$ 60.000,00  
 (575) 3.3.90.30.00.00.2.078.01.0001 Material de Consumo R\$ 30.000,00  
 (577) 3.3.90.39.00.00.2.078.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
 (580) 4.4.90.52.00.00.2.078.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00  
 (548) 3.3.90.30.00.00.2.079.01.0001 Material de Consumo R\$ 40.000,00  
 (550) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0001 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
 (551) 4.4.90.52.00.00.2.079.01.0001 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00  
 (552) 3.3.90.30.00.00.2.080.01.0000 Material de Consumo R\$ 50.000,00  
 (554) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00  
 (555) 4.4.90.52.00.00.2.080.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00  
 (556) 3.3.90.30.00.00.2.081.01.0001 Material de Consumo R\$ 10.000,00  
 (559) 4.4.90.52.00.00.2.081.01.0001 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

**Total suplementação R\$ 498.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

- (565) 4.4.90.51.00.00.1.036.01.0001 Obras e Instalações R\$ 90.000,00  
 (591) 3.3.50.43.00.00.1.138.01.0001 Subvenções Sociais R\$ 40.000,00  
 (588) 4.4.90.51.00.00.1.060.01.0000 Obras e Instalações R\$ 100.000,00  
 (566) 4.4.90.51.00.00.1.063.01.0001 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

- (541) 3.3.90.14.00.00.2.074.01.0001 Material de Consumo R\$ 18.000,00  
 (535) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo R\$ 100.000,00  
 (537) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0000 Material de Consumo R\$ 100.000,00  
**Total anulação R\$ 498.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.174, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio Função: 01 Legislativa Sub-função: 31 Ação Legislativa Programa: 101 Gestão Legislativa Projeto: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal Produto: % Percentagem Exercício: 2020 R\$ 8.000,00 Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Meta: Prover ao Legislativo municipal, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio Função: 01 Legislativa Sub-função: 31 Ação Legislativa Programa: 101 Gestão Legislativa Projeto: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal Produto: % Percentagem Exercício: 2020 R\$ 8.000,00 Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Meta: Prover ao Legislativo municipal, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ORGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio**

**UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio**

**PROJETO: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal**

**ELEMENTO:**

3.3.90.47.00.00.01.0000 R\$ 8.000,00

**Total da Suplementação R\$ 8.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária: